



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 261 /2020-GAG

Brasília, 05 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que abre crédito especial à Lei orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões reais).
2. A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia.
3. Tendo em vista a relevância da matéria, encaminho a referida proposta para deliberação, ademais solicito que a apreciação seja realizada na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020
(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito especial à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$ 11.000.000,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito especial, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, pela anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ORGÃO 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE 02100 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	PRODEUTO	R. E. C.					DOTAÇÃO
					F	S	G	N	D	
8231	PROGRAMÁTICA									11.000.000
				CONTRÔLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO						
ATIVIDADES										
01.122	8331	8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						11.000.000
01.122	8231	8502	0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO.	99					
TOTAL - FISCAL					F	1	90	0	100	11.000.000
TOTAL - GERAL										11.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (PE) Emendas Parlamentares ao PLOA (PPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLOA (PEP) Emendas Parlamentares na Execução

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÖES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LINHA

ORGÃO: 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.
 UNIDADE: 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

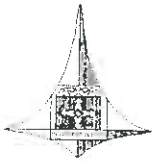
FUNÇ	PROGRAMÁTICA	SUBTÍTULO	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO											TOTAL					
			R	J	G	E	F	S	F	G	N	D	M		O	D	F	S	O
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL																			11.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS																			
28 846	0001 9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA																	41.000.000
28 846	9001 9041 0127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS-DISTRITO FEDERAL.					99												11.000.000
TOTAL - FISCAL							F	1	99	0	100								11.000.000
TOTAL - GERAL																			11.000.000

(*) Prioridade LDO (***) Projeto em Andamento (**) Conservação de Patrimônio

(E/P) Emendas Parlamentares ao PL DA (E/PP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(F/PE) Emendas Parlamentares na Execução





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº 188/2020 – GAB/SEEC Brasília, de de 2020.

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Ao cumprimentá-lo, submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei (40378234) e seus Anexos (40224586), os quais abrem, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito especial, no valor de RS 11.000.000,00 (onze milhões de reais), em favor do Tribunal de Contas do Distrito Federal -TCDF, assim discriminados:

O crédito especial tem como objetivo a criação de subtítulo específico para atender despesas com pagamento de licença prêmio aos servidores ativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal -TCDF.

2. Impede destacar, que o crédito será financiado na forma do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17, de março de 1964, pela anulação de dotação consignada no vigente orçamento.
3. Cumpre registrar que o encaminhamento da proposta por meio de Projeto de Lei justifica-se pela inclusão de nova programação no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial.
4. Nesse contexto, registra-se que o Projeto de Lei tramita de forma apartada em razão de tratar de despesa com pessoal e encargos sociais, as quais devem ser aprovadas em lei específica, conforme previsão na Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019 (LDO/2020), art. 58, § 2º.
5. Tendo em vista a relevância da matéria, encaminho a referida proposta para deliberação, ademais solicito que a tramitação seja realizada, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia



PROPOSIÇÃO - PL 1256/2020

LIDO EM: 09/06/2020

Brasília, 09 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 09/06/2020, às 18:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0134809** Código CRC: **7BE8F8CF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00020029/2020-31

0134809v2



DESPACHO

A o **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em **Regime de Urgência** (art. 73 da LODF), em análise de mérito e admissibilidade na **CEOF** (RICL, art. 64, II, "a" e "b").

Brasília, 09 de junho de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 12/06/2020, às 10:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0134811** Código CRC: **1F6F60A9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00020029/2020-31

0134811v2